Universidade de Brasília

EDITAL INTERNO Nº 004/2025 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) DO CNPQ – CICLO 2025

PROCESSO Nº 23106.052189/2025-08

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF/UnB) receberá solicitações de bolsas de estudo para os estudantes regularmente matriculados em seus cursos de Mestrado e Doutorado.

1.2. As solicitações constituirão cadastro reserva, que será respeitado para a concessão das bolsas de estudos que forem sendo disponibilizadas ao longo da validade do presente Edital

2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

2.1. Poderão participar da seleção estudantes de mestrado e doutorado do PPGCF que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente matriculado(a);

2.1.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;

2.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

2.1.4. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;

2.1.5. Informar, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

2.1.6. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses);

2.1.7. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

2.1.8. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site https://orcid.org/.

2.1.9. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

2.1.10. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

2.1.11. Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do PPGCF, DPG, DPI e FAPDF;

2.1.12. Atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria CNPq nº 2.080/2024, que regulamenta o PIBPG;

2.1.13. Preencher o **Anexo I;**

2.1.14. As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita entre os dias **02/06/2025 e 06/06/2025** pelo aluno, que deverá encaminhar um e-mail para o endereço **spgfsfin@unb.br.** No campo “Assunto” deverá constar **“PPGCF - Edital Interno nº 004/2025 - Nome do(a) Discente”**. O corpo do email deverá conter o número do registro ORCID do(a) candidato(a).

3.2. Como anexos do e-mail, TODOS os seguintes documentos deverão ser fornecidos:

3.2.1. Currículo Lattes e histórico escolar atualizados do(s) estudante(s);

3.2.2. Cópia do CPF e RG;

3.2.3. Tabela do **Anexo I** do Edital devidamente preenchido;

3.2.4. Comprovações ordenadas dos itens pontuáveis do **Anexo I**;

3.2.5. Tabela do **Anexo II** do Edital devidamente preenchida com a pontuação do orientador;

3.2.6. Lista contendo produção técnico-científica do orientador no último quadriênio (2021 a 2024) com a indicação da classificação Qualis/CAPES (Qualis Referência) em cada um dos artigos;

3.2.7. Comprovante de proficiência em língua inglesa do candidato à bolsa de estudos, se o candidato possuir;

3.2.8. Declaração do candidato de existência ou não de vínculo empregatício (**Anexo III**).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Critérios Classificatórios

4.1.1. A seleção obedecerá aos critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCF/UnB Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2024, sendo realizada em 2 (duas) etapas: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) DISCENTE e ETAPA 2: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR.

5. RESULTADOS

5.1. O **resultado provisório** desse processo seletivo será divulgado **a partir do dia 10 de junho de 2025**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa.

5.2. Requerimentos de reconsideração serão acolhidos se interposto no prazo de 24h, a partir da divulgação do resultado provisório e deverão ser enviado para o e-mail indicado no item 3.1. O pedido de reconsideração ao resultado parcial do processo seletivo só será deferido em caso de vício de forma.

5.3. O **resultado final** desse processo seletivo será divulgado **a partir do dia 12 de junho de 2025**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa.

6. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO

6.1. O(A) estudante selecionado(a) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, conforme agendamento a ser divulgado em data oportuna, o Formulário de Cadastramento de Bolsista disponível no SEI, devidamente preenchido e assinado;

6.2. Caso o(a) estudante bolsista não encaminhe o Formulário de Cadastramento de Bolsista preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a), obedecendo-se à classificação;

6.3. O(A) estudante selecionado(a) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do bolsista;

6.4. Até o dia 10 (dez) de cada mês, o(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações:

a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso;

b) trancamento geral de matrícula;

c) desempenho insatisfatório no curso; ou

d) formalização de vínculo empregatício.

6.5. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

6.6. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas;

7. **DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

7.1. Os(as) bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília;

7.2. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência

8. **DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

8.1. O(A) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

8.2. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq Brasil), bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.

8.3. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, e de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq (comunicacao@cnpq.br).

8.4. Os itens anteriormente relacionados, bem como a publicidade relativa a eles, deverão trazer a logomarca de outras entidades/órgãos financiadores, em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

8.5. O(A) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nos itens 2. e/ou a diretriz definida no item 6. deste Edital.

8.5.1. O(A) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

9. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Ao final da vigência da bolsa, o bolsista deverá entregar ao PPGCF, via e-mail spgfsfin@unb.br, os seguintes documentos:

9.1.1. Cópia da dissertação ou tese defendida ou comprovante de depósito na biblioteca no mesmo processo SEI que gerou a solicitação de apoio.

9.1.2. Relatório elaborado pelo bolsista contendo:

9.1.2.1. Rendimento acadêmico do beneficiário da bolsa de mestrado ou doutorado, no período da vigência da bolsa;

9.1.2.2. Informações sobre as atividades de divulgação científica por meio de textos links de acesso, endereços eletrônicos fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional;

9.1.2.3. Lista dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados e links de disponibilização no caso de repositórios eletrônicos de acesso público.

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A seção financeira da secretaria de Pós-Graduação da FS divulgará por e- mail a todos os membros do Colegiado do PPGCF/UnB os resultados seleção.

10.2. Os discentes contemplados deverão preencher dois formulários encaminhados pela secretaria do Programa. Observa-se que o FORMULÁRIO DE CADASTRO deve conter conta corrente com titularidade do próprio bolsista e não pode ser conjunta; e o TERMO DE COMPROMISSO.

10.3. Alunos comteplados nessa chamada não poderão concorrer a bolsas futuras que venham a ser disponibilizadas pelo PPGCF.

PROF. DR. FELIPE SALDANHA DE ARAUJO
Coordenador do PPGCF/UnB

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Saldanha de Araujo**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da FS**, em 28/05/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12754666** e o código CRC **687C8807**.